



**Prefeitura Municipal de Butiá**

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá  
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

**LEI Nº 3.705/2022**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CONCEDER USO DE BEM PÚBLICO DE  
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA A EMPRESA  
LUIS CARLOS DA SILVA LOPES - ME.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Cessão de Uso de Bem Público, à Empresa **LUIS CARLOS DA SILVA LOPES - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 91.352.773/0001-92, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Martinez, nº 436, Bairro Vila Julieta, Butiá/RS, que atua no ramo de Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos, uma fração de terras de 2ha, localizada no Lote 3, às margens da BR290, Matrícula nº 11.760 e 11.761, de propriedade do Município.

**Parágrafo único** – O imóvel citado no “Caput” do presente artigo, destinar-se-á, única e exclusivamente, para edificação de um prédio destinado a uma Empresa de transporte.

**Art. 2º** - A Concessão dar-se-á pelo período de 03 (três) anos, podendo ser prorrogada por igual período, desde que mantido o interesse público.

§ 1º - Será revogada a concessão se no prazo de 06 (seis) meses da data da assinatura do presente instrumento a Empresa não iniciar a construção da sua sede social.

§ 2º - Será revogada a concessão se no prazo de 1 (um) ano do início da obra esta não reste concluída.

**Art. 3º** - Transcorrido o prazo da Concessão, e, cumprindo o Artigo 4º desta Lei, o Município fará a doação do Imóvel, desde que mantido o interesse público.

**Art. 4º** - Em contrapartida aos benefícios concedidos, a empresa referida compromete-se a:

- I - conservar a área cedida, zelando pelo patrimônio público;
- II - contratar, no mínimo 05 (cinco) funcionários, obedecendo à legislação vigente;
- III - implantar acesso de entrada ao lote 3.

**Art. 5º** - A Concessão será rescindida na hipótese de desvirtuamento de sua finalidade cabendo, ao Município, o direito de retenção não sendo devidas indenizações, por benfeitorias úteis ou necessárias, edificadas sobre o imóvel.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes do Registro correrão por conta da Empresa beneficiada.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em, 16 de março de 2022.

  
**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Em, 16 de março de 2022.

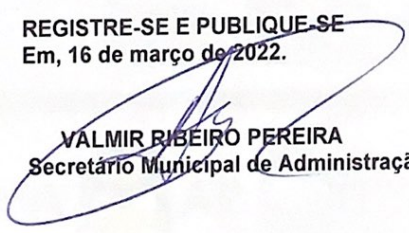
  
**VALMIR RIBEIRO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração





IMAGEM DO GOOGLE EARTH  
ESC.: 1/3.500

| Cálculo Analítico de Área, Azimute |              |            |            |               |
|------------------------------------|--------------|------------|------------|---------------|
| Lados, Coordenadas UTM             |              |            |            |               |
| Vertice                            | Norte        | Este       | Azimute    | Distância (m) |
| 01-02                              | 6.666.397,18 | 408.133,29 | 169°22'24" | 214,96        |
| 02-03                              | 6.666.385,57 | 408.043,60 | 262°37'25" | 90,44         |
| 03-04                              | 6.666.396,88 | 408.040,96 | 346°51'02" | 11,61         |
| 04-05                              | 6.666.599,29 | 407.999,84 | 348°31'01" | 206,55        |
| 05-01                              | 6.666.608,46 | 408.093,65 | 84°24'58"  | 94,26         |
| Perímetro:                         | 618,157m     |            |            |               |
| Área Total:                        | 20.000,00 m2 |            | 2ha        |               |

**HAMAR**  
arquitetura & urbanismo

Téc. Estradas Rafael Almeida  
CFT BR - 221214496-2

CLIENTE | CONTEÚDO:

PREFEITURA DE BUTIÁ  
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

DATA:

22/02/2022

ESCALA:

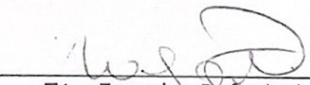
1/3.500

## MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Zona Rural  
Proprietário: Município de Butiá Município: BUTIÁ  
UF: RS ESTADO: RIO GRANDE DO SUL  
Matrículas: 11.760  
11.761  
Área (ha): 2,00 Ha Perímetro 618,157

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 6.666.608,462 m. e E 408.093,653 m., situado no limite com Propriedade do Município de Butiá com a Faixa de Domínio da BR-290, deste, segue com azimuth de  $169^{\circ}22'24''$  e distância de 214,96 m., confrontando neste trecho com Propriedade de Município de Butiá, até o vértice 2, de coordenadas N 6.666.397,184 m. e E 408.133,294 m.; deste, segue com azimuth de  $262^{\circ}37'25''$  e distância de 90,44 m., confrontando neste trecho com Rua Projeta (Município de Butiá), até o vértice 3, de coordenadas N 6.666.385,573 m. e E 408.043,600 m.; deste, segue com azimuth de  $346^{\circ}51'02''$  e distância de 11,61 m., confrontando neste trecho com Copelmi Mineração Ltda, até o vértice 4, de coordenadas N 6.666.396,875 m. e E 408.040,959 m.; deste, segue com azimuth de  $348^{\circ}31'01''$  e distância de 206,55 m., confrontando neste trecho com Copelmi Mineração Ltda, até o vértice 5, de coordenadas N 6.666.599,290 m. e E 407.999,840 m.; deste, segue com azimuth de  $84^{\circ}24'58''$  e distância de 94,26 m., confrontando neste trecho com Faixa de Domínio BR-290, até o vértice 1, de coordenadas N 6.666.608,462 m. e E 408.093,653 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o Datum SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Rio Grande do Sul, 22 de Fevereiro 2020

  
Téc. Estradas Rafael Almeida  
CFT BR - 221214496-2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMARCA DE BUTIÁ  
MUNICÍPIO DE BUTIÁ  
REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, no cartório a meu cargo, o L<sup>o</sup> 2 - Registro Geral, encontrei o teor seguinte:



Ofício de Registro de Imóveis  
COMARCA DE BUTIÁ  
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

F.1 11.750

**UMA ÁREA DE TERRAS** - no Município de Butiá/RS, com área de 10ha5.674,78m<sup>2</sup>, situado na Zona Rural em lado PAR da Rodovia BR-290, sem quadra de formação, confrontando-se ao NORTE mede 589,48m até o ponto 8 com a Rodovia BR-290, onde faz frente; SUL mede 344,14m até o ponto 2 com a Zona Rural de Butiá, onde faz fundo; LESTE mede 9,16m do ponto 2 ao 3, 47,93m do ponto 3 ao 4, 77,16m do ponto 4 ao 5, 36,23m do ponto 5 ao 6, 78,54m do ponto 6 ao 7, 52,28m do ponto 7 ao 8 com a CMPC Celulose Ltda., pelo lado direito; OESTE mede 234,00m com o Município de Butiá, pelo lado esquerdo.

**PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE BUTIÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 88.117.718/0001-03, com sua Prefeitura estabelecida na Rua do Comércio, n. 566, nesta cidade de Butiá-RS - **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 5.384 do Livro 2-RG, de 09 de setembro de 1986, deste Ofício.

**PROTOCOLO:** 39307, L<sup>o</sup> 1-G, em 03/07/2015. Emol. R\$18,80. Selo: 0053.01.1400001.12075 - R\$0,30; 0053.03.1000002.09676 - R\$0,55. Butiá, 03 de agosto de 2015. Giordana Azzi Machado, Registradora Substituta.

Serviço de Registro de Imóveis e Anexos  
CNPJ nº 80.893.470/0001-14 - Butiá/RS  
del. Giordana Azzi Machado - Registradora Substituta  
Portaria 022/2014

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.  
Butiá-RS, 05 de agosto de 2015.

Total: R\$18,30  
Certidão Matrícula 1: 760 - 1 página R\$6,70 (0053 01 1400001 12086 - R\$0,30)  
Busca em livros e arquivos R\$7,00 (0053 01 1400001 12084 - R\$0,30)  
Processamento eletrônico de dados R\$3,60 (0053 01 1400001 12085 - R\$0,30)

Giordana Azzi Machado - Registradora Substituta

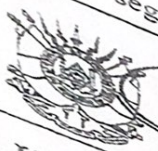
Endereço: Av. Piratini, 746 - Fone: (51) 3652 1052 - Butiá-RS - CEP: 96.750-000  
registrosp@brturbo.com.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMARCA DE BUTIÁ  
MUNICÍPIO DE BUTIÁ  
REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, no cartório a meu cargo, o L<sup>o</sup> 2 - Registro Geral, encontrei o teor seguinte:



**UMA ÁREA DE TERRAS** - no Município de Butiá/RS, com área de 1ha3.620,00m<sup>2</sup>, situado na Zona Rural em lado PAR da Rodovia BR-290, sem quadra de formação, confrontando-se ao NORTE com Sindicato de Butiá, onde faz fundo; LESTE mede 234,00m com o Município de Butiá, pelo lado direito; OESTE por uma linha sinuosa em três segmentos mede 109,69m, 92,15m e 36,68m com a Copelmi Mineração Ltda., pelo lado esquerdo - **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE BUTIÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 88.117.718/0001-03, com sua Prefeitura estabelecida na Rua do Comércio, n. 566, nesta cidade de Butiá-RS - **REGISTRO ANTERIOR: PROTOCOLO: 39307, L<sup>o</sup> 1-G, em 03/07/2015.-** Emol. de 1986, deste Ofício - Matrícula nº 5.384 do Livro 0053.03.1000002.09677 - RS\$18,80. Setor: 0053.01.1400001.12076 - RS\$0,30; 0053.03.1000002.09677 - RS\$0,55. Butiá, 03 de agosto de 2015. *Giordana Azzi*

**Machado, Registradora Substituta.**

Serviço de Registro de Imóveis e Anexos  
CNPJ/MF 90.893.479/0001-14 - Butiá/RS  
Bel. Giordana Azzi Machado - Registradora Substituta  
Portaria 02/2014

*Recebido em 26/08/2015*  
*Giordana Azzi*

Acima mais consta. O referido é verdade e dou fé.  
Butiá-RS, 05 de agosto de 2015.

Butiá-RS, 05 de agosto de 2015.  
Butiá-RS, 05 de agosto de 2015.  
Butiá-RS, 05 de agosto de 2015.

*Giordana Azzi*  
Giordana Azzi Machado - Registradora Substituta

Endereço: Av. Piratini, 746 - Fone: (51) 3652 1052 - Butiá-RS - CEP: 96.750-000  
registrosp@brturbo.com.br